

Proj. Res. nº 13/06



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA - ESTADO DE SÃO PAULO

*Ubatuba - Capital do Surf*

## RESOLUÇÃO Nº 13/06

Dá nova redação à Resolução nº 08, de 29 de julho de 2006, que dispõe sobre a tramitação de projetos de leis que tratam de matérias referentes a Ambulantes, Feirantes, Artesões, Licenças Especiais e Esportes Náuticos no Município de Ubatuba.

O Presidente da Câmara Municipal de Ubatuba, Vereador Ricardo Cortes, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, nos termos do artigo 25, inciso IV da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte:

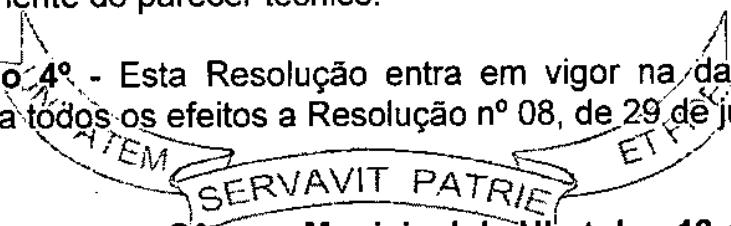
### RESOLUÇÃO

**Artigo 1º** - Todo e qualquer projeto de lei, em tramitação, que trata de matéria referente a Ambulantes, Feirantes, Artesões, Licenças Especiais e Esportes Náuticos no Município de Ubatuba, fica condicionado a um parecer técnico do Conselho Municipal de Turismo – CMT, para que seja figurado na pauta da Ordem do Dia.

**Artigo 2º** - O vereador autor deverá protocolizar cópia de seu projeto de lei no CMT ou enviar e-mail ao Conselho Municipal de Turismo, com justificativa de sua propositura, a fim de dar conhecimento ao CMT agendar a questão na próxima reunião, a partir do recebimento do projeto de lei para emitir o parecer técnico.

**Artigo 3º** - Caso, decorridos 45 (quarenta e cinco) dias, após o CMT receber o projeto de lei, este será incluído na Ordem do Dia seguinte, independentemente do parecer técnico.

**Artigo 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando para todos os efeitos a Resolução nº 08, de 29 de julho de 2006.



Câmara Municipal de Ubatuba, 18 de setembro de 2006.

Ricardo Cortes - PV  
Presidente